



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO N.º 5.381, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 5.063,
de 4 de junho de 2020 e dá outras
providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que estabelece atividade religiosa como essencial;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 5.063, de 4 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I - a entrada e saída dos fiéis deverá ser feita de forma controlada, mantendo-se o distanciamento físico de pelo menos 1,5 (um vírgula cinco) metros e com orientações para que não haja aglomerações na área externa de seus recintos ou nas ruas;

[...]

III - funcionar com lotação máxima de até 60% (sessenta por cento) da capacidade total constante no AVCB do templo, igreja e afins;

IV - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, com distanciamento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre cada ocupante, devendo ser retirados ou estarem bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

.....

Art. 4º

[...]

IV - durante atendimentos individuais entre a entidade religiosa/espiritual e o consulente, manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros ou barreira física de proteção, devendo haver marcações em piso ou outra forma de restrição do espaço para evitar aglomerações e manter o distanciamento adequado entre as pessoas;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 13 de agosto de 2021.


AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de agosto de 2021.


RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ